



PORTARIA NORMATIVA Nº 03 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Regulamenta o recebimento de valores retroativos relativos a auxílio deslocamento urbano e reembolso por uso de veículo próprio não recebidos ou recebidos em desacordo com a Resolução nº 47/2013 do CAU/BR desde o início da gestão até a vigência da presente portaria.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VI e XX, ambos do art. 32 do Regimento Interno, pelo art. 2º, VII, “a”, c/c art. 3º, VIII, ambos da Resolução nº 30/2012, e com esteio ainda no art. 19 da Resolução nº 47/2013 do CAU/BR

Resolve:

Art. 1º – Regularizar o procedimento para recebimento das verbas auxílio deslocamento urbano e reembolso por uso de veículo próprio que deixaram de ser pagas ou o foram em desacordo com a Resolução nº 47/2013 do CAU/BR e alterações desde o início da atual gestão até a publicação desta portaria;

Art. 2º – As verbas relativas a auxílio deslocamento urbano e reembolso por uso de veículo próprio, que deixaram de ser pagas ou o foram em desacordo com a Resolução nº 47/2013 do CAU/BR e alterações desde o início da atual gestão até a publicação desta portaria, deverão ser requeridas pelo interessado em documento escrito e fundamentado, o qual indicará o fato que ensejou o pagamento da verba, acompanhado de provas, tais como listas de presença e atas de reunião;

Art. 3º – A requisição descrita no art. 2º será dirigida à Gerência Geral, a qual, verificando a regularidade do pedido nos termos da Resolução nº 47/2013 do CAU/BR e alterações, encaminhará o pedido à Presidência solicitando autorização para pagamento;

Art. 4º – Uma vez autorizado pela Presidência, o pagamento da verba será realizado em até 10 (dez) dias;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 04 de Novembro de 2015.

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Presidente do CAU/MT